A C Ó R D Ã O

TC-004190.989.25-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Starbene Refeições Industriais Ltda.

Objeto: Preparo de alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos.

Responsável: Aparecido Ferrari (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/02/25.

Advogados: Mauricio da Silva Miranda (OAB/SP nº 249.464), Camila Ribeiro de Rezende (OAB/SP nº 434.025) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Terceiro Termo de Aditamento, de 11/02/25, ao Contrato nº 025/22, decorrente da Concorrência nº 002/21.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR